

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP
LEI NÚMERO 1166 DE 04 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a integrar "Consórcio Intermunicipal", visando o desenvolvimento da área de influência do lago Paraibuna/Paraitinga e Litoral Norte.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

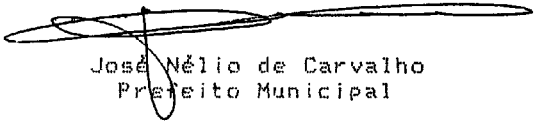
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar "Consórcio Intermunicipal", visando o desenvolvimento da área de influência do Lago Paraibuna/Paraitinga e Litoral Norte.

Art. 2o. - As despesas decorrentes desta autorização, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de junho de 1992


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 04 de junho de 1992.